



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 597/2020, de 21/01/2020.

"Dispõe sobre a recomposição nos subsídios do Vereador da Câmara Municipal".

A Mesa da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, recompostos em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos de percentual), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2019, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 374/2012, 24 de setembro de 2012 e art. 37, X e art. 39, § 4.º da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice mencionado no *capuz* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2.º- A recomposição a que se refere a presente Lei prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 17, § 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.


Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Virgínia, 21 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 04 / 02 / 2020

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 21 / 01 / 2020

Sâmilla
Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia